REGULAMENTO FUNDO SOCIAL 2025

É TER COM QUEM CONTAR PARA TRANSFORMAR REALIDADES

fundo social

Sicredi

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL 2025

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as regras de acesso aos recursos do Fundo Social Sicredi da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Interestados – Sicredi Interestados RS/ES, através de inscrições online em ferramenta específica.

2. FUNDO SOCIAL

O Fundo Social Sicredi é a designação dos recursos, originados da destinação de um determinado percentual das sobras da Cooperativa, destinados ao investimento na implementação de projetos voltados ao desenvolvimento social na área de atuação da Cooperativa.

3. MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA COOPERATIVA

No Estado do Rio Grande do Sul: Arambaré, Arroio do Padre, Camaquã, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Morro Redondo, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Pelotas e Turuçu.

No Estado do Espírito Santo: Aracruz, Conceição da Barra, Fundão, Ibiraçu, Jaguaré, João Neiva, Linhares, Montanha, Mucurici, Pedro Canário, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, São Mateus e Sooretama.

4. ORIGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

A composição dos recursos do Fundo Social se dará por meio da destinação de 1,5% das sobras da Cooperativa do exercício anterior, devendo ser apreciado e aprovado pela Assembleia Geral, na seguinte proporção entre as agências:

- 40% rateado pelo resultado de cada agência;
- 20% rateado pelo total de associados de cada agência;
- 20% rateado pelo incremento de associados (no exercício) em cada agência;
- 20% rateado pela utilização do cartão de crédito Sicredi;

Será considerado o valor mínimo de R$ 10.000,00 por agência.

Na hipótese de saldo remanescentes no Fundo Social e não comprometidos, os recursos irão compor o saldo do respectivo Fundo Social para o próximo exercício.

5. PROJETOS QUE PODEM SER CONTEMPLADOS

O Fundo Social Sicredi apoia projetos sociais locais, de interesse coletivo, desenvolvidos por entidades sem fins lucrativos, voltados para a realização de iniciativas que contribuam para a comunidade, relacionados aos seguintes temas:

Educação: Ações voltadas para melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades, ou sistemas educacionais. Qualquer instituição pode propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação.

Cultura: Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

Esportes: Ações que englobam projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos. Os recursos do Fundo Social não devem ser confundidos com patrocínio e sim devem ser utilizados para algum projeto ou atividade específica.

Saúde: Ações que visam a prevenção e melhoria da saúde da comunidade, desenvolvidos por entidades da saúde, clubes de serviço, escolas e outras entidades, bem como, ações e programas de conscientização.

Meio Ambiente: Ações destinadas a preservação e conservação do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida das pessoas integrantes da comunidade, além da gestão dos recursos naturais.

Segurança: Ações que visam a prevenção e melhoria da segurança das pessoas integrantes da comunidade.

Inclusão Social: Ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, advindas de diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

6. INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

A Cooperativa Sicredi Interestados RS/ES irá divulgar anualmente os procedimentos para inscrição de projetos, tais como:

- Os prazos para inscrição dos projetos, conforme cronograma definido pela Cooperativa;
- O formato de inscrição;
- Período de avaliação dos projetos;
- Anúncio dos projetos contemplados, e a data da liberação dos recursos para execução dos projetos.

A inscrição dos projetos deve ser feita através do site:

https://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial.

Será aceito apenas um projeto inscrito por entidade. O responsável deve preencher os dados solicitados pela plataforma para fazer o cadastro do projeto.

6.1. Para entidades que já realizaram cadastro na plataforma Sicredi na Comunidade:

Acessar o site www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial, utilizar CPF e senha já cadastrados e consultar, através do CEP da entidade, o Regulamento do Fundo Social 2025. Deve-se rolar o cursor para o final da página para digitar o CEP e fazer a busca.

6.2. Para entidades que ainda não realizaram cadastro na plataforma Sicredi na Comunidade:

O acesso deve ser pelo mesmo site, clicando inicialmente em *Quero Me Cadastrar*, tendo acesso ao mesmo conteúdo. O usuário será uma Pessoa Física, responsável pela inscrição do projeto.

6.3. Responsabilidade da Entidade

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o regulamento. A entidade é responsável pela veracidade de todas informações e declarações prestadas no projeto, a sua integral execução, bem como pelas consequentes obrigações nos âmbitos civil, intelectual (direito autoral), trabalhista, previdenciário e fiscal, isentando a Sicredi Interestados RS/ES de qualquer responsabilidade, compromisso ou encargos.

A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, consequentemente, não garante a liberação de recursos para o projeto.

No caso dos projetos aprovados, para ter acesso aos recursos do Fundo Social a entidade deverá ser associada à Sicredi Interestados RS/ES, pois o investimento será creditado na conta da entidade, que deverá prestar contas dentro dos prazos estabelecidos por este regulamento, apresentando as notas fiscais de compra. A entidade deve ainda encaminhar os documentos referentes aos anexos:

Anexo I – Recibo;

Anexo II – Termo de Compromisso e Responsabilidade;

Anexo III – Formulário cadastro de fornecedor junto à Cooperativa;

Anexo IV – Autorização de Uso de Imagem e Voz.

7. ENQUADRAMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Para estarem aptas a inscreverem projetos, as entidades devem estar enquadradas nos seguintes critérios:

- Estar registrada no CNPJ, com situação regular e ativa, e possuir, expressa no estatuto ou ato constitutivo, pelo menos uma das seguintes finalidades listadas: educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social;
- Estar adimplente com as obrigações junto a Cooperativa, caso a entidade já seja associada à Sicredi Interestados RS/ES;
- Estar com o cadastro da conta atualizado;
- Não pertencer e/ou fomentar ações de caráter político partidário.

Além disso, os projetos devem estar enquadrados nos seguintes critérios:

- O projeto precisa estar enquadrado em um dos 7 temas de interesse do Sicredi: educação, cultura, esporte, saúde, meio ambiente, segurança e inclusão social;
- Ser implementado na área de atuação da Cooperativa;
- Apresentar benefício direto e coletivo à comunidade;
- Ter prazo de conclusão máximo até 28 de novembro de 2025.

8. PROJETOS QUE NÃO PODEM SER CONTEMPLADOS PELO FUNDO SOCIAL

O fundo social não pode ser utilizado para:

- Ressarcimento de despesas dos dirigentes e/ou colaboradores das entidades;
- Efetivar custos administrativos da entidade (pagamento de contas de luz, água, telefone, pagamento de funcionários, encargos trabalhistas, entre outros);
- Em patrocínios de qualquer natureza, na promoção de venda de produtos e/ou serviços, na compra de bebidas alcoólicas, em fogos de artifício, em jogos de azar e demais situações contrárias ao interesse da Cooperativa e/ou do programa;
- Realizar projetos em instituições particulares;
- Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- Fomentar ações de caráter político partidário;
- Benefício individual, sendo exclusivamente para benefício coletivo.

9. PRAZOS

Inscrição dos projetos: De 23/04 a 14/05 de 2025.

1ª etapa de Avaliação – Comissão da agência: Dias 15/05 e 16/05

2ª etapa de Avaliação – Comissão dos Coordenadores de Núcleo: De 19/05 a 23/05 de 2025.

Divulgação dos projetos contemplados: 02/06/2025.

Apresentação dos documentos pela Entidade para liberação dos recursos: De 02/06 a 31/07 de 2025.

Desenvolvimento dos projetos pela entidade: De 02/06 a 28/11 de 2025.

Comprovação da utilização dos recursos pelas Entidades e finalização do projeto – envio das notas fiscais e fotos dos equipamentos, materiais adquiridos ou serviços executados: Até 28/11/2025.

10. FORMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Após a etapa de inscrição dos projetos, a Comissão de Avaliação nas agências vai realizar a análise das inscrições, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento. A Comissão é formada pelos Coordenadores de Núcleo e colaboradores das agências.

A qualquer momento, durante o período de inscrições e avaliação, as entidades podem ser contatadas, para mais informações referentes ao projeto. Os projetos que forem inabilitados em razão da falta de informações ou documentos, no momento da inscrição, não serão reavaliados. Caberá ao Conselho de Administração a confirmação dos projetos selecionados de cada município.

1ª etapa – Comissão da Agência: Os projetos serão avaliados pela Comissão da Agência com base nos seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação		Pontuação Máxima
a. Regulamento e etapas do Fundo Social	O projeto atende a integralidade do regulamento do Fundo Social e a entidade preencheu de forma clara todas as informações solicitadas na inscrição do projeto, sem a necessidade de ajustes ou esclarecimentos adicionais para entender a relevância e importância de suas ações?	Sim	5 pontos	5 pontos
		Não	2,5 pontos	
b. Impacto social	O projeto tem potencial para gerar impacto positivo na comunidade; gera engajamento; seu resultado é mensurável conforme indicado no objetivo; Tem acompanhamento ou mensuração a partir de indicadores pré-definidos?	Sim	10 pontos	10 pontos
		Não	5 pontos	
c. Inclusão social	O projeto prevê a inclusão de pessoas de baixa renda; oportuniza a diversidade e reduz a desigualdade?	Sim	5 pontos	5 pontos
		Não	2,5 pontos	
d. Inovação, criatividade e originalidade	O projeto gera novas experiências; acontece pela primeira vez ou com um olhar diferenciado sobre o problema social identificado; desenvolve novas possibilidades; incentiva a participação do público e possibilita o desenvolvimento intelectual criativo dos participantes?	Sim	5 pontos	5 pontos
		Não	2,5 pontos	
e. Legado e Empreendedorismo	O projeto possui capacidade de deixar um legado para esta e as próximas gerações, com ações que promovam a cultura do empreendedorismo e proporcionem a geração de renda aos envolvidos?	Sim	10 pontos	10 pontos
		Não	5 pontos	
f. Gestão administrativa/ financeira do projeto	A entidade apresentou orçamentos adequados e condizentes com a realidade, sem a necessidade de informações adicionais, e apresentou fornecedores da área de atuação da Sicredi Interestados RS/ES (incentivando a economia local)?	Sim	5 pontos	5 pontos
		Não	2,5 pontos	
TOTAL				40 pontos

Observação: Somente os projetos que obtiverem pontuação igual ou maior a 25 nesta etapa seguirão para a próxima fase. A informação sobre a classificação para a 2ª etapa ou a desclassificação do projeto será enviada para o e-mail cadastrado pela entidade no site do Fundo Social.

2ª etapa – Comissão dos Coordenadores de Núcleo: Os projetos que passaram pela 1ª etapa, cumprindo todos os requisitos deste regulamento, estarão habilitados para a 2ª etapa, e serão avaliados pela Comissão formada pelos Coordenadores de Núcleo da agência, que representam os associados da Sicredi Interestados RS/ES, com base nos seguintes critérios:

Critérios	Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
a. Relevância da entidade para a comunidade	A entidade é atuante na comunidade; desenvolve outros projetos; resolve outros problemas sociais; e é acessível a todos?	Sim	30 pontos	30 pontos
		Não	15 pontos	
b. Importância do projeto para a comunidade	O projeto busca o envolvimento da comunidade; possui impacto social positivo no público atingido; supre uma necessidade da comunidade; e proporciona o desenvolvimento pessoal do público atingido?	Sim	30 pontos	30 pontos
		Não	15 pontos	
	TOTAL			**60 pontos**

A pontuação final do projeto será composta pela soma das avaliações das duas etapas e os projetos serão contemplados por ordem de nota, até o limite de recurso disponível por município da área de atuação da Sicredi Interestados RS/ES, conforme exposto no início deste regulamento. Caso dois projetos tenham a mesma pontuação, o critério de desempate será a quantidade de vezes que a entidade teve um projeto contemplado no Fundo Social. Entidades com menos projetos contemplados serão priorizadas para casos de desempate.

O valor a ser destinado para cada projeto será definido na 2ª etapa, pela Comissão dos Coordenadores de Núcleo.

Importante: Os Coordenadores de Núcleo vinculados a entidades que submeterem projetos não poderão participar da 2ª etapa de avaliação, para que prevaleça a neutralidade do processo de escolha dos projetos contemplados.

3ª etapa – Comissão da Diretoria e Conselho: Os projetos que passaram pela triagem da Comissão de Coordenadores serão apreciados pela Diretoria Executiva, que encaminhará para aprovação final do Conselho de Administração, ao qual também caberá resolver os casos omissos deste Regulamento, observada a Legislação vigente.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Após a definição dos projetos que serão beneficiados, as entidades serão informadas através da plataforma, e a Cooperativa Sicredi Interestados RS/ES fará divulgação dos contemplados no site da Cooperativa sicredi.com.br/coop/interestados e nas nossas redes sociais no Facebook e Instagram @sicredi.interestados, com o objetivo de tornar o processo transparente aos associados e comunidade.

12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os recursos serão liberados exclusivamente na conta corrente de titularidade da entidade proponente, mantida na Cooperativa, mediante envio (via plataforma) dos seguintes documentos:

a) O Recibo deve ser emitido com a razão social e o CNPJ da entidade contemplada, conforme anexo I deste Regulamento. Este recibo deve vir com a assinatura do responsável legal da entidade, podendo ser assinado de forma física ou digital (conta GOV).

b) Os documentos referentes ao Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme anexo II, serão disponibilizados para assinatura da entidade, via plataforma, após aprovação do projeto.

c) O formulário cadastro de fornecedor deve ser preenchido com dados da entidade beneficiada, conforme anexo III. Caso a entidade já tenha conta aberta junto à Cooperativa em anos anteriores, o cadastro deve ser atualizado.

12.1. A execução do projeto será realizada pela entidade demandante, podendo a Cooperativa realizar fiscalizações periódicas até a execução final do projeto, observando a correta aplicação dos recursos, em consonância ao previsto no projeto selecionado. Poderá ainda, realizar visitas em anos subsequentes para acompanhamento da perenidade do projeto.

12.2. O acompanhamento da execução do projeto será realizado pelos colaboradores da cooperativa e/ou coordenador do núcleo, devendo a entidade fornecer as informações solicitadas, bem como, apresentar evidências da execução do projeto.

12.3. Caso seja identificado o desvio de finalidade do projeto e/ou ausência da aplicabilidade dos recursos, a entidade será notificada imediatamente para ressarcir a Cooperativa dos valores que tiver recebido, e ficará inabilitada para apresentação de projetos nos anos seguintes.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada pela entidade beneficiada, através do site www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial, seguindo os prazos já mencionados no item 9 deste Edital, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópias digitalizadas dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos (notas fiscais ou recibos), devendo estar em nome e CNPJ da entidade beneficiada e emitidas no período de execução do projeto. Não serão aceitas notas com datas anteriores a aprovação dos projetos pela Cooperativa;

b) Fotos dos equipamentos, materiais ou serviços adquiridos ou executados;

c) Caso as imagens contenham público beneficiado, estas imagens devem estar acompanhadas de Termos de autorização para uso de imagem e voz, devidamente assinados, conforme a minuta disponibilizada no anexo IV deste regulamento. Para cada pessoa que aparece na foto deve ser encaminhado um termo de imagem assinado. Menores de idade devem ter o termo preenchido e assinado pelo responsável legal.

d) Caso haja sobras de recursos, acima de R$ 50,00 (cinquenta reais), o valor deverá ser devolvido à Cooperativa. Neste caso, no momento da apreciação da Prestação de Contas a entidade deverá realizar o depósito de devolução e enviar o comprovante, anexando na plataforma. O depósito de devolução deve ser feito na conta da Cooperativa: agência 0100, conta corrente 10063-3.

e) Caso as entidades não comprovem a totalidade do recurso recebido através de notas fiscais e/ou recibos, ficarão inabilitadas para apresentação de projetos nos anos seguintes.

14. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. Comitês

- Analisar os projetos inscritos, conforme disposições deste regulamento, considerando os critérios de enquadramento e vedações;
- Avaliar, debater e deferir ou indeferir os projetos habilitados, definindo os recursos a serem destinados;

- Realizar as visitas *"in loco"* para avaliação do projeto cadastrado e execução dos projetos contemplados;
- Realizar visita nas entidades para entender melhor o projeto inscrito, antes da seleção, quando necessário;
- Promover visitas nas entidades contempladas no Fundo Social, para prestigiar e validar a execução do projeto, fortalecendo o relacionamento com a entidade e reportando eventuais oportunidades de melhoria;
- Propor melhorias no Regulamento do Fundo.

14.2. Gerente de Agência e Coordenador de Núcleo

- Esclarecer dúvidas e ser agente de intermediação entre as entidades e a Cooperativa;
- Promover e participar da reunião do comitê para avaliação e seleção dos projetos.

14.3. Conselho Fiscal da Cooperativa

- Fiscalizar o atendimento ao Regulamento do Fundo Social e os critérios definidos pelo mesmo.

14.4. Entidades Demandantes

- Atender, conforme o regulamento, com os requisitos mínimos de enquadramento da entidade e dos projetos;
- Disponibilizar informações complementares sobre o projeto;
- Executar o projeto conforme proposto;
- Manter evidências dos recursos investidos no projeto à disposição da Cooperativa;
- Prestar contas à Cooperativa.

15. SUPORTE OPERACIONAL

As dúvidas podem ser esclarecidas pelos materiais de apoio disponibilizados no site www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial. A entidade poderá acessar as redes sociais da Cooperativa ou a área de Relacionamento, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, através dos seguintes canais: Telefone (53) 3284.8635; WhatsApp Sicredi (51) 3358.4770; e E-mail: coop0663_relacionamento@sicredi.com.br.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Assembleia da Cooperativa Sicredi Interestados RS/ES é o órgão responsável pela aprovação dos recursos do Fundo Social, bem como da extinção do Fundo Social Sicredi. O Fundo tem prazo de duração indeterminado. Os saldos remanescentes do exercício anterior, seguem a disposição para investimento nos anos seguintes.

Também podem ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de inscrição prévia ou apresentação de projeto, a critério do Conselho de Administração, aquelas necessidades decorrentes de calamidade pública oficialmente decretada.

Este Regulamento é aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa, que também é responsável por resolver os casos omissos, observadas a Legislação vigente.

ANEXO I

RECIBO

R$ _____

Recebemos da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Interestados

Sicredi Interestados RS/ES - Agência _____ CNPJ/MF: _____. A importância de R$ _____ (_____), proveniente de recurso oriundo do FUNDO SOCIAL 2025 para viabilização do projeto _____, recurso esse que será utilizado para _____

_____

_____.

_____, _____ de _____ de 2025

_____

(nome da entidade)

CNPJ/MF: _____

_____

Responsável Legal da Entidade

CPF: _____

ANEXO II

Termo de Compromisso e Responsabilidade

(***Nome da entidade/Razão Social***) pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ***XXXX***, com sede na (***endereço da entidade***), (***cidade/estado da entidade***), neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). (***nome do representante da entidade***), inscrito(a) no CPF sob o nº ***XXXXXXXXXX***, denominada simplesmente de ENTIDADE vem firmar o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, tendo em vista a aprovação do PROJETO (***escrever nome do projeto***) apresentado para utilização de Recursos do Fundo Social da Cooperativa declaro estar ciente que a Sicredi Interestados RS/ES, CNPJ 90.497.256/0001-49, depositará a quantia de R$ ***XXX,XX (escrever por extenso o número que será destinado ao projeto***), através de depósito em conta corrente nº ***XXXXX-X***, mantida pela entidade na Sicredi Interestados RS/ES, Coop/Agência 0663.

Dessa forma, a ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos a serem cedidos pela cooperativa de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento do Fundo Social da Sicredi Interestados RS/ES, assim como aplicar a integralidade dos recursos no projeto apresentado e aprovado, comprometendo-se, ainda, a realizar a adequada prestação de contas do projeto até 28/11/2025, na forma descrita no referido Regulamento.

A ENTIDADE compromete-se a consultar a cooperativa para utilização de qualquer material que implique uso da marca do Sicredi, dando, inclusive, ampla visibilidade em banner ou materiais do Fundo Social (fornecidos pela cooperativa), quando da realização de atividades.

A ENTIDADE declara a ciência e estar de acordo com o Regulamento para aplicação dos recursos destinados à Projetos Sociais ("Fundo Social"); disponível no site https://www.sicredi.com.br/nacomunidade/fundosocial. Em caso de descumprimento das regras contidas neste termo e no Regulamento do Fundo Social, a ENTIDADE está ciente que estará impedida de acessar recursos do Fundo Social e deverá devolver os recursos ao Fundo Social da cooperativa, além de perdas e danos suplementares.

(***cidade***), (***dia***) de (***mês***) de 2025.

_____

Nome do representante legal e carimbo

ANEXO III

CADASTRO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA

Dados Mestres

CNPJ

Razão Social

Inscrições Especiais (Encaminhar documento comprobatório)

- ☐ **Cooperativa de Trabalho**
- ☐ **Cooperativa de Trabalho Médico**
- ☐ **Sociedade de Profissionais**
- ☐ **Entidade Isenta / Imune**
- ☐ **Futebol Profissional**
- ☐ **Desoneração INSS**

☐ **Microempreendedor Individual - SIMEI**

Próximo

Dados Mestres

Contato Financeiro (e-mail)

Contato Comercial (e-mail)

Contato Comercial (fone) (*)

Descrição do Serviço/Produto: (*)

Descrever detalhadamente o serviço prestado ou produto vendido. Informação importante para criação das Regras Fiscais

Dados Bancários

90.497.256/0001-49

Nome e Número do Banco Selecione

Outro Banco (nome e número)

Agência (*)

Conta Corrente (*)

*Contas Poupança não serão aceitas

Atenção!

Caso o CNPJ ou CPF do titular da conta não seja o mesmo do cadastro, o pagamento não será realizado.

Somente serão realizados pagamentos para outras titularidades

Empresas individuais (Microempreendedor Individual): Na NF deve constar Nome e CPF do proprietário da empresa. Pode ser cadastrado na primeira página deste Cadastro, marcando a opção "Microempreendedor Individual - SIMEI".

Matriz e Filiais de Empresas: Para considerar, o número do CNPJ da matriz e da filial são iguais até a barra separadora. Diferente disso o recebedor divergente não será aceito.

☐ **Estou ciente e quero cadastrar um outro recebedor.**

Voltar **Próximo**

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, ESCRITOS E NOME.

Nome:_____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF sob nº_____, residente à Rua _____, nº_____ , _____/RS.

AUTORIZO, a título gratuito, a qualquer Cooperativa ou empresa do SICREDI – Sistema de Crédito Cooperativo, cuja Confederação tem sede na Avenida Assis Brasil, 3940, Porto Alegre/RS, o uso de minha imagem, voz, escritos e de meu nome completo ou abreviado e apelido em todo e qualquer material como fotos, documentos e outros meios de comunicação, mesmo já divulgados, para fins de uso no PROGRAMA FUNDO SOCIAL. A presente autorização abrange o uso da imagem, voz, escritos e nome completo em todo território nacional e no exterior, tanto para divulgação ao público em geral, quanto para uso interno do Sicredi, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização/liberação é válida pelo período de janeiro/2025 a dezembro/2030, abrangendo o uso da minha imagem, voz, escritos e nome, para as finalidades descritas acima, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, como, por exemplo: (I) out-door; (II) bus-door; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) home page; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeo, televisão, cinema, programa para rádio, encartes, agendas, calendários, dentre outros), redes sociais (ex.: Facebook, Twiter, Youtube, LinkedIn).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura